



**LEI Nº 3.349, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
02	Engenheiro Civil	20	R\$ 2.600,00
02	Arquiteto	20	R\$ 2.500,00
02	Técnico em Edificações	40	R\$ 1.683,00
01	Técnico em Topografia	40	R\$ 1.683,00
20	Operador de Pequeno Sistema	40	R\$ 750,00

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a execução de serviços essenciais e/ou emergenciais de interesse público desenvolvidos pelo SAAE de Linhares.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei serão realizadas em caráter emergencial por intermédio da realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº.2.936/10.

§ 1º Findo o prazo determinado das contratações pelo Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento dos cargos, deverá ser realizado Concurso Público para provimento em efetivo.

**Art. 4º** Aplica-se a estes contratados, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, de 31/03/2010, que disciplina as contratações por tempo determinado.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

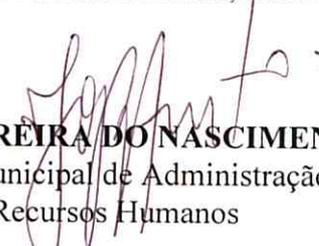
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos